



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do SENADOR WEVERTON**

**EMENDA Nº                    – PLEN**

**(ao Projeto de Lei nº 5.086/2023)**

Dê-se ao art. 1º do PL 5.086 de 2023, que altera o §4º, do art. 24 da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reaberto o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de que trata o §4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, até as seguintes datas:

I - até 12 de abril de 2025, para Municípios com mais de 100.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

II – até 12 de abril de 2026, para Municípios de 50.00 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes.

III – até 12 de abril de 2027, para Municípios de 30.00 (trinta mil) a 50.00 (cinquenta mil) habitantes.

IV – até 12 de abril de 2028, para Municípios de 20.00 (vinte mil) a 30.000 (trinta mil) habitantes.

V – até 12 de abril de 2029, para Municípios com até 20.00 (vinte mil) habitantes.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A exigência da elaboração de um plano local é bastante importante para a qualificação do debate da política pública. Porém, entendemos que o escalonamento desta exigência de acordo com o tamanho dos municípios ajudará a organizar a demanda e aumentar a taxa de elaboração dos projetos nas cidades. Na última revisão legislativa deste prazo, o Idec apresentou essa proposta que foi incluída de maneira parcial, já apresentando impactos positivos, agora é possível melhorar ainda mais este escalonamento.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do SENADOR WEVERTON

A exigência abrange municípios muito diferentes com capacidades díspares de elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana, então é justo que cidades pequenas tenham mais prazo para a sua elaboração. Além disso, o prazo estendido daria a possibilidade e tempo para o próprio governo federal, por meio do Ministério das Cidades, apoiar os diferentes grupos de municípios na elaboração de seus planos.

Sala da Comissão,

Senador WEVERTON